

S. 645/10



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2010

PROCESSO

Nº 839/2010

Interessado: Senador Sérgio Menequelli
Projeto de Lei nº 076/2010

Assunto: Considera de utilidade pública a
Rua de Oesperto Capixaba

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de

..... do ano de

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



076/10

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 076 /2010

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A LIGA DE
DESPORTO CAPIXABA: x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica considerada de utilidade pública a **LIGA DE DESPORTO CAPIXABA**, entidade sem fins lucrativos, que tem por finalidade administrar, orientar, organizar, dirigir, fiscalizar e dirimir o desporto amador nos campeonatos, torneios, jogos amistosos em todo o Estado do Espírito Santo.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões
Em, 26 de Julho de 2010.


SÉRGIO MENEGUELLI
AUTOR

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
	N.º	889	Fls. 157 Livro 13
	Colatina	26	de 07 de 2010
		Selo	
		Função	Assinatura
	Director		
	Presidente		

COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 26/07/2010

PRESIDENTE



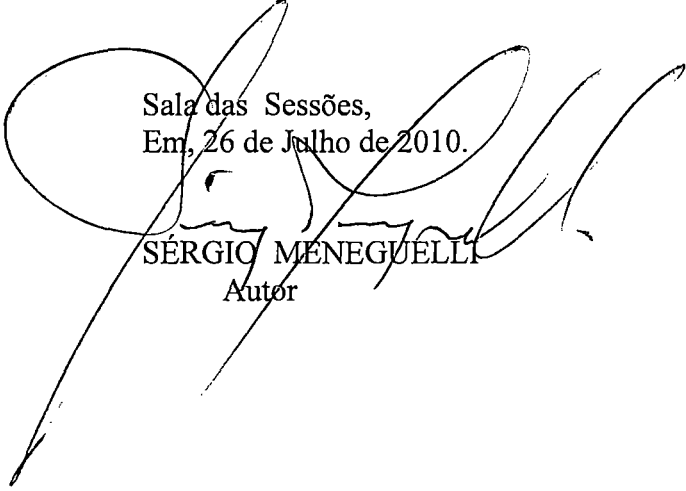
Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

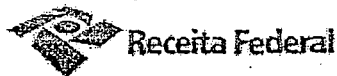
JUSTIFICATIVA

A presente matéria tem por finalidade considerar de utilidade pública a **LIGA DE DESPORTO CAPIXABA**, entidade sem fins lucrativos que tem por objetivo administrar, orientar e difundir o desporto amador em todo Estado do Espírito Santo e outras modalidades esportivas que estiverem sob sua orientação

Diante do exposto, solicito aos nobres Pares parecer favorável na aprovação da matéria.

Sala das Sessões,
Em, 26 de Julho de 2010.



SÉRGIO MENEGUELLI
Autor



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.683.934/0001-87	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/03/2007
NOME EMPRESARIAL LIGA DE DESPORTO CAPIXABA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LDC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO AV RIO DOCE	NÚMERO 329	COMPLEMENTO 2 AND	
CEP 29.702-800	BAIRRO/DISTRITO ADELIA GIUBERTI	MUNICÍPIO COLATINA	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2007	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **08/03/2007** às **14:11:27** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



LDC = LIGA DE DESPORTO CAPIXABA
Fundação em 01/08/2006 – CNPJ- 08.683.934/0001-87
AV. Rio Doce- 329- Adélia Gilberti- Colatina- E.S

OFICIO Nº 001/2010

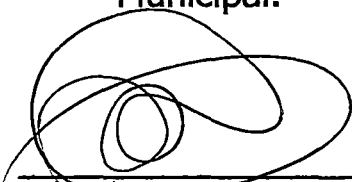
AO

ILMO SR: Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ofício de solicitação

A L.D.C (LIGA DE DESPORTO CAPIXABA), inscrita sob o CNPJ 08.683.934/0001-87, com sede na AV Rio Doce em Colatina, neste ato representado pelo seu presidente Marcio de Castro, vem respeitosamente à presença de V.E expor o que se segue:

- 1- Considerando o trabalho realizado com a finalidade de promover e dirigir a realização de torneios e competições em Colatina e Região , com a finalidade de proporcionar aos participantes, atletas, torcedores e municípios envolvidos, momentos de lazer, através do esporte, criando desta forma um intercâmbio entre comunidades participantes.
- 2- Diante e em virtude do exposto, requer se digne V.E, a determinar, a indicação da LDC- Liga de Desporto Capixaba de utilidade pública Municipal.


Marcio de Castro / Presidente L.D.C
CPF-964 941 667 68 – RG – 859 152 E.S



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLATINA**

O Exmo. Doutor **JONACI SILVA HEREDIA**, Promotor de Justiça da Promotoria desta Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo.

DECLARA para os devidos fins que a "**LIGA DE DESPORTO CAPIXABA**" em Colatina, devidamente registrado, sob o nº 1.448 em 05 de março de 2007, com sede e foro na Avenida Rio Doce, nº 329, 2º Andar. Bairro Adélia Giuberti, Colatina/ ES.

Presidente: Marcio de Castro

Vice-Presidente: Carlos Roberto Mariano de Castro

Primeiro Tesoureiro: Lucinete Francisco de Castro

Segundo Tesoureiro: Luiza Laporte

Primeiro Secretário: Natali Laporte do Nascimento

Segundo Secretário: Luzia Francisco do Nascimento

DECLARA, outrossim, que a referida entidade esta em efetivo funcionamento há mais de dois (02) anos, e não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Dada passada nesta cidade e Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, aos 05 (cinco) dias do mês de julho (07) do corrente ano de dois mil e dez (2010).



JONACI SILVA HEREDIA
PROMOTOR DE JUSTIÇA



LDC-LIGA DE DESPORTO CAPIXABA

Avenida Rio Doce, 329 – 2º andar – bairro Adélia Giuberti – CEP 29702-800=Colatina/ES
CNPJ nº 08.683.934/0001-87

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009

A T I V O

Circulante:.....	R\$ 30.612,70
Permanente:.....	R\$ 8.692,73
TOTAL DO ATIVO:.....	R\$ 39.305,43

P A S S I V O

Circulante:.....	R\$ 18.312,60
Patrimônio Líquido:.....	R\$ 20.992,83
TOTAL DO PASSIVO:.....	R\$ 39.305,43

DEMONSTRAÇÃO DA APURAÇÃO DO RESULTADO

(=) RECEITA BRUTA DOS SERVIÇOS PRESTADOS:.....	R\$ 25.229,60
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA:.....	R\$ 6.307,12
(=) RECEITA LÍQUIDA:.....	R\$ 18.922,48
(-) DESPESAS DIVERSAS:.....	R\$ 7.413,16
(=) LUCRO LIQUIDO DO PERÍODO:.....	R\$ 11.509,32

COLATINA(ES), 31 DE DEZEMBRO DE 2009

LDC-Liga de Desporto Capixaba
Marcio de Castro
Sócio Administrador


Edson Raul Caliani
TÉC. CONTÁBIL
CRC-ES 5.048

ESTATUTO
LIGA DE DESPORTO CAPIXABA



Fundação 01 de agosto de 2006

CAPÍTULO I

DA LIGA, SEDE, DURAÇÃO E AFINS.

Art. 1º - A Liga de Desporto Capixaba, que neste estatuto se designa pela sigla LDC, é uma sociedade civil, com sede provisória e foro nesta cidade de Colatina-ES., na Avenida Rio Doce, 329, 2º andar, bairro Adélia Giuberti, fundada em 01/08/2006, como Entidade Administradora do Desporto neste Estado, sem fins lucrativos, gozando de acordo com a Constituição Federal, de autonomia administrativa quanto a sua organização e funcionamento; se rege pelas normas legais vigentes no país e por este Estatuto, adotando regras desportivas fixadas por órgãos nacionais e internacionais. Tem personalidades jurídicas distintas de seus filiados, os quais não respondem pelas obrigações contraídas pela entidade.

Art. 2º - A Liga Desportiva Capixaba - LDC, cujo prazo de duração é indeterminado, tem por fins:

- a) - administrar, orientar e difundir, o desporto amador em todo Estado do Espírito Santo, e outras modalidades esportivas que estiverem sob sua direção.
- b) - organizar, dirigir e fiscalizar no Estado, os campeonatos, torneios, jogos amistosos e Estaduais, nos termos de seu Estatuto e da Legislação vigente.

Art. 3º - São fundadores da liga: as associações (entidades de prática de desportos) que assinarem a Ata de sua fundação, através de seus representantes abaixo assinados:

ACOLAF - Associação Colatinense de Árbitro de Futebol

CNPJ 28.570.372/0001-72

Rua Odilon Castelo Borges, 221 - bairro Moacir Brotas-Colatina-ES

Representante: Presidente - Carlos Roberto Mariano de Castro

Cpf 740.982.337-20 = CI. 348.438-SSP/ES.

Dom Bosco Futebol Clube

CNPJ 02.939.419/0001-39

Avenida Nossa Senhora da Penha, 59 - Bairro Honório Fraga-Colatina-ES

Representante: Presidente - Antonio Carlos Luppi Lírio

Cpf 890.859.907-00 - CI. 972.200 - SSP/ES.

CTE Futebol Clube

CNPJ 04.014.888/0001-72

Rua Nivaldo Gomes Guimarães, 271 - Bairro Sta. Mônica - Colatina-ES.

Representante: Presidente - Eusébio Gonçalves Pimenta

Cpf 972.409.007/00 - CI. 890.256-SSP/ES.

Art. 4º - Poderão filiar-se a Liga, todas as associações amadoras, devidamente organizadas e enquadradas no Capítulo VIII deste Estatuto.

§ único - As associações (clubes) de acordo com as legislações desportivas vigentes, são consideradas como entidades da prática de desporto.



CAPÍTULO II
DOS PODERES DA LIGA

Art. 5º - São poderes da Liga:

- a) - Assembléia Geral; - 2 -Página 2 de 8 - 2 -Luiz CarlosPágina
2 12/02/2007
- b) - Diretoria;
- c) - Conselho Fiscal;
- d) - Junta de Justiça - JJD.

Art. 6º - São considerados Órgãos Técnicos de Cooperação:

- a) - Comissão Técnica;
- b) - Departamento de Esportes;
- c) - Departamento de Árbitros.

Art. 7º - São condições especiais para exercício dos Poderes da Liga:

- a) - Ser maior de 21 (vinte e um)anos de idade;
- b) - Estar em dia com suas obrigações civis e militares;
- c) - Ser brasileiro.

Art. 8º - O Presidente da Liga é o presidente da diretoria cabendo-lhe, nessas condições, as execuções de todos os atos administrativos.

Art. 9º - Será gratuito o exercício de qualquer cargo dos Poderes da Liga e Órgãos Técnicos.

§ único - O mandato do Presidente e do Vice-Presidente da Liga, será de 04(quatro)anos podendo ser reeleitos.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10º - A Assembléia Geral, poder soberano da Liga, será composta pelos Presidentes dos Clubes filiados ou seus delegados que terão de satisfazer as condições exigidas no Art. 7º deste Estatuto.

§ único - a Assembléia Geral será convocada e instalada, pelo Presidente da Liga, desde que não exista Presidente da mesma eleito, o qual solicitará ao plenário, a indicação de 02(dois)de seus membros para presidir e secretariar a sessão.

Art. 11º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente:

- a) - na primeira quinzena do mês de Janeiro de cada ano, para tomar conhecimento do Relatório Anual e deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria da Entidade;
- b) - também na segunda quinzena do mesmo período de 04(quatro) anos, para eleger o Presidente e o Vice-Presidente da Diretoria, Conselho Fiscal com mandato de 4(quatro) anos, permitida a reeleição;
- c) - até 15(quinze) dias após a realização das eleições para dar posse aos eleitos;

Art. 12º - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente todas as vezes que se fizer necessário, convocada pelo Presidente da Liga, ou por 2/3 (dois terços) das associações filiadas que estiverem em condições de votar, de acordo com a legislação vigente, e que estiverem sem qualquer débito com a Liga.

§ único - as associações filiadas que desejarem a convocação da Assembléia Extraordinária, deverão fazê-la através de expediente dirigida à Presidência da Liga que deverá fazer a convocação no prazo máximo de 15(quinze)dias, a contar da data do recebimento do expediente.

Art. 13º - A Assembléia será instalada em 1ª convocação com a maioria absoluta dos filiados presentes e em seguida e última convocação, após decorridos 30(trinta) minutos, com qualquer número de filiados presentes.

A. Carlos



§ único - as decisões da Assembléia Geral, serão tomadas pelos votos da maioria dos presentes.

Art. 15° - Compete a Assembleia Geral:

- a) - eleger Presidente, Vice-Presidente da diretoria e membros do Conselho Fiscal;
- b) - preencher, por eleição, as vacâncias que ocorrerem a qualquer tempo no Conselho Fiscal para complementação do mandato, na ocorrência de 3(treis) faltas seguidas, não justificadas, cujo cargo será considerado vago;
- c) - autoriza o Presidente da Liga a contrair empréstimo e realizar outras operações de créditos, determinando as importâncias e respectivas finalidades;
- d) - preencher as vagas de Presidente e Vice-Presidente da diretoria;
- e) - reformar o presente estatuto quando se fizer necessário, somente após decorrido 3(treis) anos de aprovação deste estatuto, devendo sua forma, após aprovada, ser dada ciência às Federações a que estiver filiada, após o registro de suas alterações em Cartório de Título e Notas;
- f) - distribuir, mediante 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade dos filiados; o Presidente ou Vice-Presidente da diretoria, bem como membros do Conselho Fiscal, respeitando, em todos os casos, o direito de resposta.

CAPITULO IV DA DIRETORIA

Art. 16° - A diretoria é o poder executivo da Liga: administra, coordena e fiscaliza todas as atividades esportivas, sendo integrada pelo:

- a) - Presidente;
- b) - Vice-Presidente;
- c) - 1° secretário;
- d) - 2° secretário;
- e) - 1° tesoureiro, e
- f) - 2° tesoureiro.

§ único: o Presidente e Vice-Presidente serão eleitos pela Assembléia Geral, cabendo o Presidente eleito, nomear os demais integrantes da Diretoria, podendo ainda, criar tantos cargos, quantos forem necessários para melhorar o desempenho das atividades da liga.

Art. 17° - Os mandatos dos nomeados para Diretoria, terão a mesma duração do mandato do Presidente, podendo os mesmos ser demitidos, desde que deixem de corresponder à confiança neles depositada.

Art. 18° - Não será permitido o acúmulo de cargo de Diretoria da Liga, por prazo superior a 60(sessenta)dias.

Art. 19° - Não poderão ser nomeados membros da diretoria da Liga, qualquer pessoa que pertença ao quadro diretivo das Associações filiadas, salvo os integrantes do Conselho deliberativo.

Art. 20° - A Diretoria como medida administrativa, poderá aplicar penalidades as Associações filiadas, atletas, árbitros, auxiliares e todos que estiverem subordinados à Liga, na forma deste Estatuto e das leis desportivas, exceto sanções disciplinares de competência da Justiça Desportiva (JJD).

Art. 21° - Ao Presidente, compete:

- a) - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, Regimento Interno e a Legislação Desportiva vigente;
- b) - executar as resoluções que lhe competirem e as que lhe forem atribuídas pelos Poderes da Liga;
- c) - administrar a Liga, com exata observância de suas normas, remetendo anualmente às federações a quem estiver filiadas, o relatório de suas atividades;





- d) - convocar os Poderes da Liga;
- e) - admitir, licenciar, punir, dispensar, tornar sem efeito punição aos membros;
- f) - nomear e destituir os Diretores da Liga;
- g) - assinar toda correspondência da Liga;
- h) - responsabilizar os culpados que causarem prejuízos à Liga;
- i) - assinar os termos de abertura e encerramento dos livros da Liga, autenticando suas folhas;
- j) - submeter à aprovação da Assembléia Geral o relatório e a prestação de contas de cada ano social;
- k) - conceder ou negar licenciamento aos filiados;
- l) - convocar, quando necessário, a Assembléia Geral, Conselho Fiscal e a Diretoria;
- m) - ordenar o pagamento de despesas, assinar documentos que envolvem obrigações legais e emitir cheques em conjunto com o Tesoureiro;
- n) - submeter a exame do Conselho Fiscal, os balancetes mensais da tesouraria para apreciação, parecer e aprovação;
- o) - encaminhar à Junta de Justiça Desportiva - JJD, para julgamento, todos os casos de infrações disciplinares no âmbito da Liga, observando a legislação desportiva vigente;
- p) - cumprir e fazer cumprir o calendário desportivo programado;
- q) - homologar os regulamentos, os resultados das competições, bem como o quadro de classificação das Associações filiadas que integram as competições oficiais programadas pela Liga;
- r) - conceder filiação às associações quando satisfizerem as exigências deste Estatuto e demais preceitos da Legislação vigente;
- s) - nomear delegados para fiscalização dos jogos oficializados pela Liga;
- t) - constituir as delegações desportivas, representantes da Liga ouvindo os setores competentes;
- u) - nomear comissões técnicas.

Art. 22° - Ao Vice-Presidente compete:

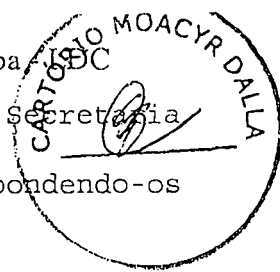
- a) - substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausência;
- b) - auxiliar o Presidente em tudo o que for necessário, podendo assumir outras funções.

Art. 23° - Ao Secretário compete:

- a) - dirigir todos os serviços da Secretaria;
- b) - secretariar as reuniões da Diretoria, lendo e lavrando as atas da mesma;
- c) - receber e encaminhar todas as correspondências;
- d) - providenciar as convocações de Assembléia Gerais de acordo com as determinações do Presidente;
- e) - adotar medidas para inscrições de atletas e respectivos registros;
- f) - proceder ao registro e inscrição de atletas que tenham sido transferidos de outras associações;
- g) - manter atualizados os arquivados da Secretaria.

Art. 24° - Compete ao 2° secretário:

- a) - substituir o primeiro secretário em seus impedimentos;
- b) - supervisionar todos os serviços burocráticos da Secretaria, receber, abrir, correspondências recebidas, protocolando-a e encaminhando-a imediatamente ao Presidente;
- c) - redigir, datilografar e remeter as correspondências expedidas depois de assinadas pelo Presidente ou podendo assina-las, quando para isso for autorizado;
- d) - ler e redigir as atas da Diretoria, secretariando as reuniões da mesma;



- e) - preparar os editais de convocação, afixando-os na Secretaria para o conhecimento geral;
- f) - preencher os formulários remetidos à Liga, respondendo-os fielmente e desenvolvendo-os em menor espaço de tempo.

Art. 25° - Ao Tesoureiro compete:

- a) - arrecadar as receitas, recolhendo-as em casas lotéricas;
- b) - efetuar os pagamentos autorizados pela Presidência da Liga, com que deverá assinar cheques conjuntamente;
- c) - registrar todas as receitas e despesas em livros próprios para apreciação do Conselho Fiscal;
- d) - apresentar anualmente o balanço geral do movimento financeiro para aprovação da Assembléia Geral;
- e) - manter em caixa o suficiente para atender as necessidades da Liga.

Art. 26° - Ao segundo Tesoureiro compete:

- a) - substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas eventuais;
- b) - auxiliar nos serviços da tesouraria na medida do possível.

Art. 27° - Na hipótese da Liga dirigir mais de uma modalidade desportiva, poderá criar outros departamentos especializados, nomeando seus respectivos diretores, com a mesma competência prevista nos cargos de diretoria deste Estatuto.

CAPITULO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 28° - O Conselho Fiscal, eleito em Assembléia Geral, será composto de 3(treís) membros efetivos e 3(treís) membros suplentes, com mandatos de 4(quatro) anos.

Art. 29° - São condições essenciais para serem eleitos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, além das especificações no Art. 7° deste Estatuto as seguintes:

- a) - não pertencer a diretoria de qualquer associação filiada à Liga;
- b) - possuir idoneidade moral e capacidade, reconhecida.

Art. 30° - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) - examinar as contas da diretoria da Liga, aprovando suas documentações, desde que estejam de conformidade com a legislação fiscal vigente;
- b) - emitir parecer por escrito, sobre os balancetes mensal e anual, para apresentação e aprovação da Assembléia Geral;
- c) - estudar e dar parecer nas propostas orçamentárias de despesas e receitas;
- d) - opinar sobre a compra e alienação de bens móveis e imóveis;
- e) - comparecer às sessões de Assembléia Geral quando for convocado;
- f) - oferecer denúncia sobre atos de qualquer membro da Liga;
- g) - solicitar ao Presidente da Liga, a convocação de Assembléia Geral, apresentando justificativa.

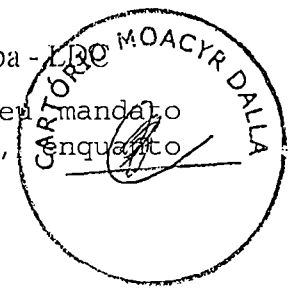
Art. 31° - O conselho fiscal funcionará com a maioria dos seus membros devendo o presidente ser eleito na primeira reunião, entre seus membros efetivos.

Art. 32° - O conselho fiscal reunir-se-á:

- a) - na primeira semana de cada mês, para apreciar as contas da diretoria e visar o balancete mensal, referente ao mês anterior.
- b) - até 15(quinze) dias antes da Assembléia Geral ordinária a que se refere o art, 11, letra "a", para apreciação das contas da Diretoria e Balanço Anual;
- c) - Quando convocado pelo Presidente do Conselho;
- d) - Quando convocado pelo Presidente da Liga.

Art. 33° - O membro do Conselho Fiscal, que sem motivo justificado, faltar a 3(treís) sessões consecutivas ou 5(cinco) alternadas, perderá o mandato, sendo substituído pelo seu respectivo suplente:

§ único - qualquer membro do Conselho Fiscal, que tenha seu mandato cassado, não poderá exercer outro cargo ou função na Liga, enquanto perdurar o mandato do Conselho a qual pertencia.



CAPITULO VI DA JUNTA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 34° - A Junta de Justiça Desportiva (JJD), será composta de 3(treís) a 7(sete) auditores efetivos e 2(dois) substitutos, 1(hum) procurador efetivo, com mandato de 4(quatro)anos, nomeado pelo Presidente da Liga, de preferência com o título de Bacharel em Direito ou pessoa de notório conhecimento jurídico, cujo mandato deverá coincidir com o poder nomeante.

§ primeiro - A Junta de Justiça Desportiva - JJD, terá um secretário para executar os serviços administrativos.

§ segundo - empossados os auditores da JJD, deverá ser imediatamente comunicada a sua constituição ao Tribunal de Justiça Desportiva da Federação, a qual a Liga é filiada, para os efeitos legais.

Art. 35° - É condição essencial para ser Auditor da Junta de Justiça Desportiva, além da enumeradas no art. 7°, possuir idoneidade moral e reconhecida capacidade intelectual, não pertencer a qualquer outro poder na Liga, bem como Associações filiadas, exceto ao Conselho Deliberativo.

§ único - os Auditores da Junta de Justiça Desportiva - JJD, quando empossados alegarão seu Presidente na sessão inaugural que será instalada pelo Presidente da Liga.

Art. 36° - A Junta de Justiça Desportiva - JJD, terá sua organização e competência, jurisdição e funcionamento, regulados pelos órgãos competentes da hierarquia superior cumprindo-lhe observar os preceitos legais, seus regimentos internos e Códigos Brasileiro Disciplinar de Futebol e/ou outras modalidades desportivas.

§ único - Nos casos de vacância nos quadros efetivos e substitutos, as nomeações de seus Auditores se farão com o objetivo, apenas, de complementação de mandatos.

Art. 37° - Compete a Junta de Justiça desportiva - JJD.

- a) - eleger o seu Presidente;
- b) - decidir as questões que surjam entre as Associações filiadas, quando se afetarem as normas da Liga ou suas decisões;
- c) - decidir em grau de recurso, sobre as resoluções dos demais poderes da Liga, sempre que as referidas decisões contrariem as legislações em vigor;
- d) - elaborar e fazer cumprir seu Regimento Interno, observando o Código Brasileiro Disciplinar de Futebol - CBDF e/ou de outra modalidade.
- e) - apreciar e julgar todos os casos de infrações disciplinares envolvendo as Associações filiadas, atletas, árbitros e demais desportistas envolvidos nas atividades esportivas da Liga, em consonância com o disposto no Código Brasileiro Disciplinar de Futebol - CBDF e, demais normas vigentes.

Art. 38° - As decisões da Junta de Justiça Desportiva - JJD, dar-se-á por maioria de votos.

Art. 39° - De todas as decisões tomadas pela Junta de Justiça Desportiva - JJD, cabe o pedido de reconsideração, bem como recursos às Entidades de Grau Superior (TJD) a que estiver filiada a Liga, quando não estiver condições de revisto pela própria Junta.

§ único - os recursos de instância superior (TJD) quando recebidos pela JJD serão preparados e encaminhados através de ofício com juntada de toda documentação do processo para devida apreciação pelo Órgão Judicante.



CAPITULO VII
DOS ÓRGÃOS DE TECNICOS DE COOPERAÇÃO

SESSÃO I
DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Art. 40° - O Departamento de Esportes, será composto de 1(hum) Diretor, com notório conhecimento na modalidade esportiva, organizada nos termos deste Estatuto, competindo-lhe as seguintes finalidades:

- a) - organizar, planejar, dirigir campeonatos, torneios, elaborando seus regulamentos e demais normas concernentes a sua modalidade;
- b) - emitir parecer técnico;
- c) - examinar antes da abertura da temporada de cada ano, e sempre que necessário, se as praças de competições oficiais da Liga oferecer condições da prática esportiva;
- d) - reunir-se no prazo de 48(quarenta e oito) horas, após a realização de qualquer evento desportivo, para apreciar e emitir parecer sobre a súmula e relatórios;
- e) - elaborar quadro de classificação da Associações filiadas que disputaram as competições oficiais promovidas pela Liga, após o término de cada temporada.

§ único - como órgão auxiliar do Departamento de Esporte, será constituída de uma comissão técnica de 3(treis) membros.

SESSÃO II
DEPARTAMENTO DE ÁRBITROS

Art. 41° - O Departamento de Árbitros da Liga, será composta de 1(hum) Diretor, Vice-Diretor e Secretários nomeados pelo Presidente da Liga.

Art. 42° - Serão incluídos no Departamento, os árbitros regularmente inscritos após seleção técnica de conhecimento das modalidades esportivas em que irão atuar e, de conformidade com as normas internas.

Art. 43° - O Departamento de Árbitros terá a sua Escola de Formação de Árbitros com administração própria, regulamentada através de regimento interno.

Art. 44° - Compete ao Diretor do Departamento de Árbitros:

- a) - escalar as autoridades (árbitros e assistentes) que funcionarão nas partidas oficializadas pela Liga;
- b) - estabelecer critérios para aprimoramento e melhor aproveitamento dos integrantes do departamento;
- c) - emitir parecer administrativo ou técnico, sobre assuntos do departamento;
- d) - apresentar ao departamento da Liga, para aprovação, as escalas de árbitros e assistentes dos jogos programados.

Colatina-ES., 01 de agosto de 2006

ACOLAF ASSOCIAÇÃO COLATINENSE DE ARBITRO DE FUTEBOL
Carlos Roberto Mariano de Castro - Presidente



A handwritten signature in cursive script, appearing to read "A. Lirio".

DOM BOSCO FUTEBOL CLUBE
Antonio Carlos Luppi Lirio - Presidente

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Eusébio Gonçalves Pimenta".

CTE FUTEBOL CLUBE
Eusébio Gonçalves Pimenta - Presidente



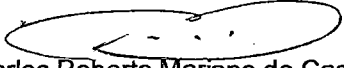
Ata de eleição da diretoria da Liga de Desporto Capixaba, realizada no dia 02 de agosto de 2006.

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e seis, em sua sede na Avenida Rio Doce, 329, 2º andar, bairro Adélia Giuberti, em Colatina-ES., reuniram-se os sócios fundadores da LDC – Liga de Desporto Capixaba, com a finalidade de elegerem a diretoria da mesma. Verificada a presença dos fundadores e sob a presidência do Sr. Antonio Carlos Luppi Lirio que convidou Carlos Roberto Mariano de Castro, para secretário, foram iniciados os trabalhos às 9:00 hs. E, por unanimidade foram indicados os seguintes nomes para comporem a diretoria da LDC. Presidente: Marcio de Castro, brasileiro, casado, jornalista, residente na Avenida Beira Rio, 329, bairro Adélia Giuberti, cpf 964.941.667-68 e Ct. 859.152-ES; Vice-Presidente: Carlos Roberto Mariano de Castro, brasileiro, solteiro, professor, residente na Avenida Rio Doce, 329, bairro Adélia Giuberti, Colatina-ES., cpf 740.982.337-20 e Cl. 348.438-SSP/ES.; 1º secretário: Natali Laporte do Nascimento, brasileira, solteira, estudante, residente na Avenida Rio Doce, 335, bairro Adélia Giuberti, Colatina-ES., cpf 122.252.797-99 e Cl. 1.938.960-ES.; 2º secretário: Luzia Franscisco do Nascimento, brasileira, separada, Auxiliar de Serviços Gerais, residente na Rua Alfredo Guilherme da Silva, 8, bairro Honório Fraga, Colatina-ES., cpf 654.045.807-04 e Cl. 465.191-ES.; 1º Tesoureiro: Lucinete Francisco de Castro, brasileira, casada, cinegrafista, residente na Avenida Rio Doce, 329, bairro Adélia Giuberti, Colatina-ES., cpf 770.696.417-53, Cl 728.9169-ES.; 2º Tesoureiro: Luiza Laporte, brasileira, separada, residente na Avenida Beira Rio, 329, bairro Adélia Giuberti, Colatina-ES., cpf 689.764.537-00 e Cl. 343.437-ES.. Assim indicados o Sr. Presidente, declarou eleita e empossada a diretoria da LDC – Liga de Desporto Capixaba, que terá um mandato de 04 (quatro) anos a partir desta data. Nada mais tendo a discutir o presidente declarou encerrados os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata, que, após lida e aprovada, foi assinada pelo presidente, secretário e demais membros presentes.

A presente Ata é cópia fiel que consta no Livro de registro de Atas da diretoria.

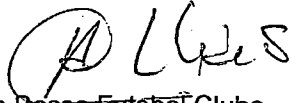
Colatina-ES., 02 de agosto de 2006


Antonio Carlos Luppi Lirio
presidente


Carlos Roberto Mariano de Castro
secretário


Acolaf Associação Colatinense de Árbitro de Futebol


CTE Futebol Clube


Dom Bosco Futebol Clube



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COLATINA - ESPÍRITO SANTO
Avenida Getulio Vargas, 444, Centro
Fone: 3723-2550

1.º OFÍCIO DE COLATINA

OFICIAL E TABELIÃO: Dr. Moacyr Dalla Júnior
Oficial Privativo das Serventias de Protesto
de Títulos e Contas Assinadas
Registros de Títulos e Documentos
Registros de Pessoas Jurídicas
Registros de Imóveis



SUBSTITUTO(S): Dr. Bruno Brunow Dalla
Drª Danielle Brunow Dalla Portugal

CERTIDÃO

O Bacharel Moacyr Dalla Júnior, Tabelião, Oficial Privativo das Serventias, de Protesto de Títulos e Contas Assinadas - Registro de Títulos e Documentos - Registro das Pessoas Jurídicas e Registro de Imóveis do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc, etc.....

CERTIFICA que a requerimento de pessoa interessada e que revendo nesta data o **LIVRO Nº A-I DE REGISTROS DAS PESSOAS JURÍDICAS - SOCIEDADES CIVIS**, a meu cargo existente neste Cartório, dele verifiquei constar devidamente **REGISTRADO** sob o nº **1.448 em 05 de março de 2007** a **Ata de Fundação** e o **Estatuto** da **“LIGA DE DESPORTO CAPIXABA”**, com **SEDE e FORO**: Avenida Rio Doce, 329, 2º. Andar, bairro Adélia Giuberti, Colatina/ES.- **OBJETIVOS**: Administrar, orientar e difundir, o desporto amador em todo Estado do Espírito Santo, e outras esportivas que estiverem sob sua direção; Organizar, dirigir e fiscalizar no Estado, os campeonatos, torneios, jogos amistosos e Estaduais, nos termos de seu Estatuto e da Legislação vigente.- **FUNDADORES DA LIGA**: As associações (entidades de pratica de desportos) que assinarem a Ata de sua fundação, através de seus representantes abaixo; **ACOLAF** – Associação Colatinense de Árbitros de Futebol, CNPJ: 28.570.372/0001-72, Rua Odilon Castelo Borges, 221, bairro Moacyr Brotas, Colatina/ES, Representante: Presidente -Carlos Roberto Mariano de Castro Dom Bosco Futebol Clube, CNPJ: 02.939.419/0001-39, Avenida Nossa Senhora da Penha, 59 – Bairro Honório Fraga, Colatina/ES, Representante: Presidente – Antonio Carlos Luppi Lírio; CTE Futebol Clube, CNPJ: 04.014.888/0001-72, Rua Nivaldo Gomes Guimarães, 271 – Bairro Sta. Mônica, Colatina/ES, Represente: Presidente – Eusébio Gonçalves Pimenta.- **DEPARTAMENTO DE ESPORTES**: O Departamento de Esportes, será composto de 1 (um) Diretor, com Notório conhecimento na modalidade esportiva, organizada nos termos deste Estatuto, competindo-lhe as seguintes finalidades: Organizar, planejar, dirigir campeonatos, torneios, elaborando seus regulamentos e demais normas concernentes a sua modalidade; emitir parecer técnico; examinar antes da abertura da temporada de cada ano, e sempre que necessário, se as praças de competições oficiais da Liga oferecer condições da pratica esportiva; reunir-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a realização de qualquer evento desportivo, para apreciar e emitir parecer sobre a sumula e relatórios;elaborar quadro de classificação da Associação filiadas que disputaram as competições oficiais promovidas pela Liga, após o termino de cada temporada. **DEPARTAMENTO DE ÁRBITROS**: O Departamento de Árbitros da Liga, será composto de 1 (hum) Diretor, Vice-Diretor e Secretários nomeados pelo Presidente da Liga. Serão incluídos no Departamento, os árbitros regularmente inscritos após a seleção técnica de conhecimento das modalidades esportivas em que irão atuar e, de conformidade com as normas internas. O Departamento de Árbitros terá a sua Escola de Formação de Árbitros com administração própria, regulamentada através de regimento interno.- **DIRETORIA**: Presidente: Marcio de Castro, brasileiro, casado, jornalista, residente na Avenida Beira Rio, 329, bairro Adélia Giuberti, CPF: 964.941.667-68 e CI: 859.152-ES; Vice Presidente: Carlos Roberto Mariano de Castro, brasileiro, solteiro, professor, residente na Avenida Rio Doce, 335, bairro Adélia Giuberti, Colatina/ES, CPF: 740.982.337-20 e CI: 348.438-SSP/ES; 1º Secretário: Natali Laporte do Nascimento, brasileira, solteira, estudante, residente na Avenida Rio Doce, 335, bairro Adélia Giuberti, Colatina/ES, CPF: 122.252.797-99 e CI: 1.938.960-ES; 2º Secretário: Luzia Francisco do Nascimento, brasileira, separada, auxiliar de serviços gerais, residente na Rua Alfredo Guilherme da Silva, 8, Bairro Honório Fraga, Colatina/ES, CPF: 654.045.807-04 e CI:465.191-ES; 1º Tesoureiro: Lucinete Francisco de Castro, brasileira, casada, cinegrafista, residente na Avenida Rio Doce, 329, bairro Adélia Giuberti, Colatina/ES, CPF:

770.696.417-53, CI: 728.9169-ES; 2º Tesoueiro Luiza Laporte, brasileira, separada, residente na Avenida Beira Rio, 329, bairro Adélia Giuberti, Colatina/ES, CPF: 689.764.537-00 e CI:343.437-ES. Assim indicados o Sr. Presidente, declarou eleita e empossada a diretoria da LCD – Liga de Desporto Capixaba, que terá um mandato de 04 (quatro) anos a partir desta data. (02/08/2006)-----

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

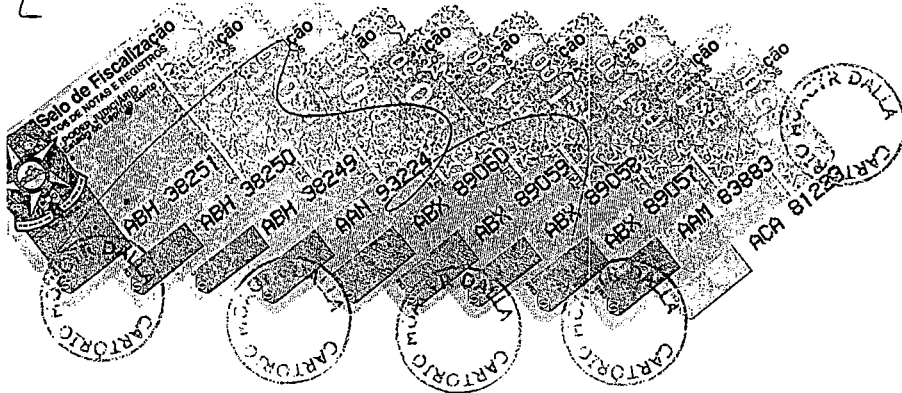
DADA E PASSADA, nesta cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo (ao (s) sete (07) Dia (s) de novembro (11) do ano de Dois Mil e Oito (2008). Eu _____, Oficial que a fiz datilografar, conferi, subscrevo e assino-----

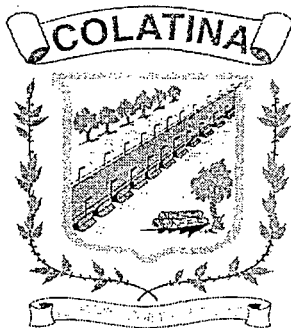
EMOLUMENTOS						
Tabela	Item	Letra	Valor	Funepj	Farpen	Total
3	I	A	6,30	0,63		6,93
3	II		3,26	0,32		3,58
3	III		1,26	0,12		1,38
3	IV		1,26	0,12		1,38
3	V	B	1,26	0,12		1,38
3	VIII		3,26	0,32		3,58
3	IX		3,26	0,32		3,58
			19,86			21,81

Total Geral: R\$ 21,81 (vinte e um reais e oitenta e um centavos)
Colatina (ES), 07 de novembro de 2008.

Oficial/Tabellão

Moacyr Dalla Júnior
Tabellão e Oficial





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO
Certidão Negativa de Débito Fiscal

Nº 000162 / 2010

CERTIFICO para os devidos fins, atendendo petição protocolada sob o numero 000162/2010,

De 22 de fevereiro de 2010, que LIGA DE DESPORTO CAPIXABA .

Situada/Residente:

Av. Rio Doce, nº 329 – 2ª Andar – Adélia Giuberti - Colatina – ES –
CEP: 29707-800.

Devidamente Inscrita sob o CNPJ nº 08683934/0001-87
e desta municipalidade inscrita sob o nº 0000034.998

Observação:

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Finanças de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

VALIDADE: 90 (NOVENTA) dias.

Colatina-ES, 22 de fevereiro de 2010 às 13:49:00 hs.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

Kathia V. L. Dalla Bernardina
Coordenadora de Dívida Ativa



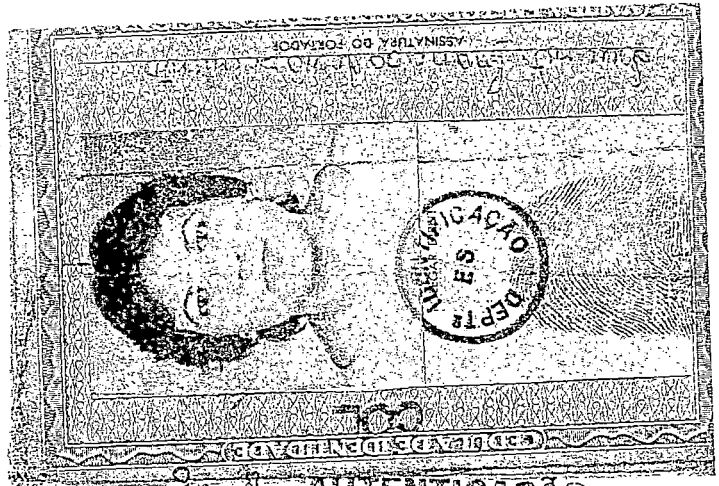
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
REGISTRO CENAL

28.9.16

LUZIANE TE FRANCESCA DO NASCIMENTO
Josério Francisco do Nascimento e
Maria Eliezer do Nascimento
Colatina ES - 30.12.1960
05 de março de 1983

Chefe do Departamento de Identificação

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução do original que me foi apresentado. Deu fé.



Selo de Fiscalização
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo

08 JUN. 2009 Colatina/ES

AUTENTICAÇÃO
Bel. Haul Dias da Rocha
Substituto

AKJ 81079

Cartório Alemão
3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Flávia, nº 28
Colatina - ES
Tel/Fax: 3724-1111

08 JUN. 2009 Colatina/ES

AUTENTICAÇÃO
Bel. Haul Dias da Rocha
Substituto

AKJ 81078

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE IMPOSTOS DE ECONOMIA MISC.
CENTRO DE IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUÍV
INTERMEDIÁRIO COMPROVAÇÃO DE IMPOSTOS
CARTÃO SEM TUDO INCLUIR TUDO NA CLASSE

Luiziane Te Francisca do Nascimento

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução do original que me foi apresentado. Deu fé.

REGISTRO DE IMÓVEIS
770.096.417-53

CONTRIBUÍV
LUZIANE TE FRANCESCA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução do original que me foi apresentado. Deu fé.

08 JUN. 2009 Colatina/ES

910488930

AUTENTICAÇÃO
Bel. Haul Dias da Rocha
Substituto

AKJ 81079

PROIBIDO PLASTIFICAR

910488930

AUTENTICAÇÃO
Bel. Haul Dias da Rocha
Substituto

AKJ 81077

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução do original que me foi apresentado. Deu fé.

REGISTRO	04332449285	VALIDADE	08/11/2012
VALOR	25/01/1990	PROV. OBSERVAÇÕES	

Nome: MARGO DE CASTRO
CPF: 659132-6SP-ES
CPF: 984.941.687-68
CPF: 0417071367

Nome: CARLOS ROBERTO
Nome: WALTER DE CASTRO
Nome: LUIZA IMPORTE DE CASTRO

Nome: DINA WAGNER
Nome: DINA WAGNER

Nome: DINA WAGNER
Nome: DINA WAGNER

08 JUN. 2009 Colatina/ES

AUTENTICAÇÃO
Bel. Haul Dias da Rocha
Substituto

AKJ 81080



Prefeitura Municipal de Colatina
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Avn. Angelo Giuberti, 343, Esplanada
COLATINA-ES

DAM

Divida Ativa					Recibo do Contribuinte	
Código Febraban	Lot	Quadra	Sub-Lote	Lote	Data Emissão	Data Vencimento
1140					22/02/2010	28/02/2010

Identificação do Contribuinte (Nome e Endereço)
LIGA DE DESPORTO CAPIXABA
AV. Rio Doce, 329-Adélia Giuberti, Colatina ES

Débitos								
Insc. DA	Insc. Municipal	Receita	Ano	Origem	Correção	Multa	Juros	Total
0024742	0000034998	TLLF	2009	82,16	0,00	1,64	2,05	85,85

Não receber após a data de Vencimento!
Redes autorizadas para recebimento em todo território nacional: Banestes, Banco do Brasil, Lotéricas e ELF Santa Maria.

Valor Origem	Correcao	Multa	Juros	Total em reais
82,16		1,64	2,05	85,85

Autenticação Mecânica

EFM 77162

22/02/10

85,85 TU



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

REQUERIMENTO Nº. 68 /2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscreve, vêm, respeitosamente, diante de Vossa Excelência solicitar a dispensa dos interstícios regimentais para a discussão e votação do **PROJETO DE LEI Nº. 076/2010**, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 26 de julho de 2010, de autoria do Vereador Sérgio Meneguelli, que **Declara de Utilidade Pública a Liga de Desporto Capixaba**.

Sala das Sessões,

Colatina/ES, 9 de agosto de 2010.

Aprovado em única discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 09/08/2010

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº. 076/2010, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 26 de julho de 2010, de autoria do Vereador Sérgio Meneguelli, que **Declara de Utilidade Pública a Liga de Desporto Capixaba.**

Veio a esta Comissão no dia 26 de julho de 2010. Cabendo-nos apreciar. É o relatório.

OPINAMOS:

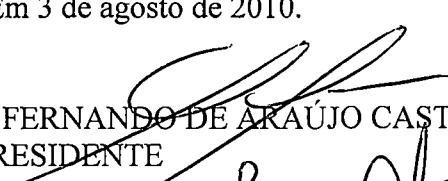
Trata-se de proposição em que pretende declarar de utilidade pública no âmbito do Município de Colatina, a Liga de Desporto Capixaba.

Esta comissão não vê óbice legal para a pretensão, vez que a proposição atende os pressupostos formais e, ainda, conta com declaração do Chefe da Promotoria Pública de Justiça da Comarca em que atesta a condição para a declaração pretendida. E, quanto ao mérito, cabe ao Plenário deliberar.

Isso exposto, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N. 076/2010.**

Sala das comissões,

Em 3 de agosto de 2010.


OLMIR FERNANDO DE ARAÚJO CASTIGLIONI
PRESIDENTE


JORGE LUIZ GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE


LUIZ ANTÔNIO WULTIKASKI
MEMBRO

Aprovado em única discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 09/10/2010

PRESIDENTE